



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 37.043, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Altera o Anexo Único do Decreto nº 16.595, de 23 de maio de 2016, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da Rede Estadual de Ensino listadas no Anexo Único deste Decreto, de conformidade com Decreto 13.457, de 18 de dezembro de 2008".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto 13.457, de 18 de dezembro de 2008, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, os Centros Estaduais de Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da rede estadual de ensino listadas no Anexo Único deste Decreto, de conformidade com o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008";

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.595, de 23 de maio de 2016, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da rede estadual de ensino listadas no Anexo Único deste Decreto de conformidade com o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008";

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da oferta da educação em tempo integral na perspectiva de atender às metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 16.595, de 23 de maio de 2016, que declarou as escolas da rede estadual de ensino como Centros Estaduais de Tempo Integral, passa a vigorar na forma prevista do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

Quadro - RELAÇÃO DOS CENTROS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - 2017

Nº ORD. TOTAL	GRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
01	1ª	BURITI DOS LOPES	22137947	CETI DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
02	1ª	COCAL DOS ALVES	22136002	CETI AGOSTINHO BRANDAO
03	1ª	LUIS CORREIA	22014470	CETI ZULMIRA XAVIER
04	1ª	PARNAIBA	22014535	CETI LIMA REBELO
05	1ª	PARNAIBA	22015809	CETI POLIVALENTE LIMA REBELO
06	2ª	BARRAS	22136703	CETI FRANCISCA TRINDADE
07	2ª	ESPERANTINA	22004815	CETI JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR
08	2ª	LUZILANDIA	22128760	CETI PROFA CLEONICE DE CASTRO TELES
09	3ª	PIRACURUCA	22017011	CETI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
10	3ª	PIRIPIRI	22010483	CETI BAURÉLIO MANGABEIRA
11	3ª	PIRIPIRI	22010505	CETI DES. JOSÉ DE ARIMATEIA TITO
12	3ª	PIRIPIRI	22010467	CETI JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO
13	3ª	SÃO JOÃO FRONTEIRA	22131035	CETI SÃO JÇÃO BATISTA
14	4ª	TERESINA	22022376	CETI ZACARIAS DE GOIS
15	4ª	TERESINA	22028366	CETI HELVIDIO NUNES
16	4ª	TERESINA	22310754	CETI JOSÉ PEREIRA DA SILVA
17	4ª	TERESINA	22027602	CETI PEQUENA RUBIM
18	4ª	TERESINA	22027700	CETI PROFESSOR EDGAR TITO
19	5ª	BOA HORA	22129650	CETI PEDRO COELHO DE RESENDE

Nº ORD. TOTAL	GRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
20	5ª	CAMPO MAIOR	22032339	CETI PROF RAIMUNDINHO ANDRADE
21	5ª	CAMPO MAIOR	22033598	CETI CANDIDO BORGES C BRANCO
22	5ª	CASTELO DO PI	22035907	CETI CONEJO CARDOSO
23	6ª	AGRICOLANDIA	22041222	CETI JOAO FERRY
24	6ª	REGENERACAO	22045686	CETI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA
25	7ª	VALENÇA	22050922	CETI DONA MARIA ANTÔNIEA TORRES DOS REIS VELOSO
26	8ª	OEIRAS	22080333	CETI DESEMBARGADOR PEDRO SÁ
27	8ª	OEIRAS	22133968	CETI ROCHA NETO



28	9º	MONS. HIPOLITO	22085777	CETI JOSE ALVES BEZERRA
29	9º	PICOS	22082131	CETI MARIO MARTINS
30	9º	PICOS	22082549	CETI MARCOS PARENTE
31	9º	SANTA CRUZ DO PI	22083022	CETI SEVERO MARIA EULALIO
32	10º	FLORIANO	22058095	CETI FAUZER BUCAR
33	10º	FLORIANO	22056182	CETI JACOB DEMES
34	11º	URUCUI	22053484	CETI MARIA PIRES LIMA
35	11º	URUCUI	22053620	CETI CICERO COELHO
36	12º	SÃO JOAO DO PIAUI	22100083	CETI SEN. JOSE CANDIDO FERRAZ
37	12º	SIMPLICIO MENDES	22118900	CETI PROF. JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA
38	13º	GUARIBAS	22131450	CETI PAULO FREIRE
39	13º	SÃO RAIMUNDO NONATO	22072667	CETI MODERNA
40	14º	BOM JESUS	22082610	CETI FRANKLIN DÓRIA
41	15º	CORRENTE	22120114	CETI DR. DIONISIO RODRIGUES NOGUEIRA
42	15º	CURIMATA	22078450	CETI DESEMBARGADOR AMARAL
43	17º	PAULISTANA	22088704	CETI PAULISTANA

Nº ORD. TOTAL	DIRE	MUNICIPIO	CÓDIGO INEP	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
44	17º	PAULISTANA	22134646	CETI LUCINETE SANTANA DA SILVA
45	18º	ALTOS	22018220	CETI RAMA BOA
46	18º	JOSÉ DE FREITAS	22020942	CETI ANTÔNIO FREITAS
47	18º	JOSÉ DE FREITAS	22020959	CETI FERDINAND FREITAS
48	18º	UNIÃO	22029982	CETI FENELON CASTELO BRANCO
49	19º	TERESINA	22028820	CETI PADRE JOAQUIM NONATÓ GOMES
50	19º	TERESINA	22027262	CETI MOACI MADEIRA
51	19º	TERESINA	22029125	CETI SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEAO
52	19º	TERESINA	22258725	CETI JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
53	20º	TERESINA	22022120	CETI GOV. FREITAS NETO
54	20º	TERESINA	22025308	CETI GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE
55	20º	TERESINA	22027319	CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO
56	20º	TERESINA	22027327	CETI PROFESSOR JOCA VIEIRA
57	20º	TERESINA	22028455	CETI PROF JOSE AMAVEL
58	20º	TERESINA	22028633	CETI MARIA MELO
59	20º	TERESINA	22131159	CETI RESIDENCIAL PEDRA MOLE
60	20º	TERESINA	22135499	CETI PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA
61	21º	TERESINA	22027661	CETI PINHEIRO MACHADO
62	21º	TERESINA	22027653	CETI MILTON AGUIAR
63	21º	TERESINA	22027777	CETI PROFª JÚLIA NUNES ALVES
64	21º	TERESINA	22027475	CETI DIDÁCIO SILVA
65	21º	TERESINA	22027297	CETI PROFº RALDIR CAVALCANTE BASTOS
66	21º	TERESINA	22021990	CETI JOÃO M. OLÍMPIO DE MELO
67	21º	TERESINA	22027343	CETI MARIA CONCEIÇÃO SALOMÉ
68	21º	TERESINA	22028137	CETI DR. FONTES IBIAPINA
69	21º	TERESINA	22028145	CETI DUQUE DE CAXIAS



DECRETO Nº 17.042, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 16.192, de 22 de setembro de 2015, que cria na estrutura da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, o Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí - CGEO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO GAB. Nº 0646/16, de 04 de outubro de 2016, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, registrado sob AP.010.1.008044/16-17,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 16.192, de 22 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 1º O CGEO será instalado nas dependências da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e terá direção indicada de forma consensual entre SEMAR e o INTERPI.

§ 2º O diretor do CGEO deverá ser um técnico com experiência comprovada na área de geoprocessamento ou monitoramento ambiental, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão ambiental em instituição pública, preferencialmente no Estado do Piauí, e será admitido em cargo comissionado, símbolo DAS-4.

§ 3º O CGEO contará, ainda, com um gerente de monitoramento ambiental, admitido em cargo comissionado, símbolo DAS-3, constando da estrutura de cargos comissionados da SEMAR, e um gerente de regularização fundiária, admitido em cargo comissionado, símbolo DAS-3, constando da estrutura de cargos comissionados do INTERPI.

§ 4º Os gerentes deverão ser servidores do quadro efetivo dos respectivos órgãos". (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 16.192, de 22 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
§ 1º O fluxo dos dados do CGEO é livre entre a SEMAR e o INTERPI, para uso exclusivo em suas respectivas finalidades institucionais, devendo os demais órgãos interessados em acessar o banco de dados ou em obter dados específicos formalizar pedido ao diretor do Centro, justificando a necessidade do acesso ou da cessão de dados parciais.

§ 2º Requerido acesso ou cessão de dados parciais, o diretor do CGEO formará processo administrativo simplificado, instruído-o com as informações necessárias, bem assim com parecer, de sua lavra, pelo deferimento ou não do pedido.

....." (NR)

Art. 3º A contar da publicação deste Decreto, a SEMAR e o INTERPI providenciarão a estrutura física e de pessoal necessárias à implantação do CGEO no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.043, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Estabelece novo preço por hectare e modifica o prazo de pagamento do preço da regularização fundiária das terras públicas e devolutas do Estado do Piauí, definidos no Decreto nº 16.230, de 13 de outubro de 2015, e no Decreto nº 16.511, de 01 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício – INTERPI nº 093/2017, de 02 de fevereiro de 2017, do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, registrado sob AP.010.1.001301/17-16,

CONSIDERANDO ainda, Ofício GAB – INTERPI nº 159/2017, de 03 de março de 2017, do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos da regularização fundiária prevista na Lei nº 6.709, de 28 de setembro de 2015, ficam prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2017 as condições de pagamento do preço por hectare definidas pelo Decreto nº 16.230, de 13 de outubro de 2015, com as modificações introduzidas por este Decreto.

Art. 2º Será aplicado ao preço do hectare à vista, e às demais parcelas, o reajuste de 0,6% (zero vírgula seis por cento) para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, tomando – se como base o mês imediatamente anterior.

§ 1º O reajuste aplicado corresponde à diferença percentual entre a UFR-PI de 2016 e a UFR-PI de 2017 (7,02%), *pro rata* mês.

§ 2º A partir do mês de abril de 2017 até dezembro de 2017, será aplicado o aumento de 1% (um por cento) sobre o mês imediatamente anterior.

§ 3º Para todas as aquisições havidas no ano de 2017, o vencimento da segunda parcela ocorrerá dia 30/05/2018, e as subsequentes, no mesmo dia dos meses de maio dos anos seguintes.

§ 4º O parcelamento está condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato de regularização fundiária onerosa.

§ 5º O inadimplemento das prestações nas datas estabelecidas sujeita o devedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação em atraso, além de juros moratórios correspondentes a 1% (um por cento) por mês de atraso, calculados *pro rata die*.

§ 6º Os preços do hectare dos pedidos de regularização fundiária onerosa protocolados até o último dia do mês anterior ao da publicação deste Decreto serão os definidos pelo Decreto nº 16.511/2016 para o dia 31/12/2016, com as datas de vencimento previstas neste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, as regiões do Estado são as seguintes:

I - Região dos Cerrados: municípios de Arraial, Francisco Ayres, Floriano, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Flores do Piauí, Itaueira, Pavussú, Rio Grande do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Pajeú do Piauí, Tamboril do Piauí, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Uruçuí, Antônio Almeida, Bertolinia, Landri Sales, Marcos Parente, Porto Alegre do Piauí, Sebastião Leal, Canaveira, Guadalupe,

Jerumenha, Colônia do Gurguéia, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Cristino Castro, Currais, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Redenção do Gurguéia, Avelino Lopes, Curimatá, Julio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaíba, Santa Filomena, Barreiras do Piauí, Gilbuês, Monte Alegre, São Gonçalo do Gurguéia, Corrente, Cristalândia, Riacho Frio, Sebastião Barros;

II - Região da Caatinga: municípios de Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia, Parnaíba, Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves, Murici dos Portela, Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial, Brasileira, Piripiri, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino, Domingos Mourão, Lagoa do São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Boa Hora, Cabeceiras do Piauí, Boqueirão do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Sigefredo Pacheco, Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra, São Miguel do Tapuio, Alto Longá, Coivaras, Miguel Alves, Altos, José de Freitas, Lagoa Alegre, Teresina, União, Pau d'Arco do Piauí, Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho D'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí, São Pedro do Piauí;

III - Região do Semiárido: municípios de Aroazes, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Barra D'Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhumas, Lagoa do Sítio, Novo Oriente, Pimenteiros, Valença do Piauí, Várzea Grande, Ipiranga do Piauí, Aroeira do Itaim, Bocaina, Geminiano, Picos, Santana do Piauí, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Luis do Piauí, Sussuapara, Santo Antônio de Lisboa, Itainópolis, Vera Mendes, Alagoinha do Piauí, Alegrete, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Pio IX, São Julião, Campo Grande do Piauí, Fronteiras, Vila Nova do Piauí, Belém do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Francisco Macedo, Jaiçós, Marcolândia, Massapê do Piauí, Padre Marcos, Simões, Acauã, Betânia do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Patos do Piauí, Paulistana, Queimada Nova, Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Dom Expedito Lopes, Oeiras, Paquetá, Santa Cruz do Piauí, São Francisco do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Floresta do Piauí, Isaias Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, Simplicio Mendes, Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, São João do Piauí, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato, Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Fartura do Piauí, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I

TABELA DE PREÇO DOS CERRADOS

PARCELAS IGUAIS EM ATÉ 5 (CINCO) VEZES							6 (SEIS) PARCELAS (ENTRADA MAIS 5 PARCELAS)	
2017	À vista	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	ENTRADA	5 PARCELAS	
ATÉ 31/03	239,26	149,54	119,63	101,69	88,53	59,81	83,74	
01/04 a 30/04	242,00	151,25	121,00	102,85	89,54	60,49	84,70	
01/05 a 31/05	244,00	152,50	122,00	103,70	90,28	60,99	85,40	
01/06 a 30/06	246,00	153,75	123,00	104,55	91,02	61,49	86,10	
01/07 a 31/07	248,00	155,00	124,00	105,40	91,76	61,99	86,80	
01/08 a 31/08	250,00	156,25	125,00	106,25	92,50	62,49	87,50	
01/09 a 30/09	253,00	158,13	126,50	107,53	93,61	63,24	88,55	
01/10 a 31/10	256,00	160,00	128,00	108,80	94,72	63,99	89,60	
01/11 a 30/11	259,00	161,88	129,50	110,08	95,83	64,74	90,65	
01/12 a 31/12	262,00	163,75	131,00	111,35	96,94	65,49	91,70	

ANEXO II

TABELA PREÇO DA CAATINGA

PARCELAS IGUAIS EM ATÉ 5 (CINCO) VEZES							6 (SEIS) PARCELAS (ENTRADA MAIS 5 PARCELAS)	
2017	À vista	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	ENTRADA	5 PARCELAS	
ATÉ 31/03	175,11	109,44	87,56	74,42	64,79	44,86	61,07	
01/04 a 30/04	177,00	110,63	88,50	75,23	65,49	45,13	61,77	
01/05 a 31/05	179,00	111,88	89,50	76,08	66,23	45,40	62,52	

01/06 a 30/06	180,00	112,50	90,00	76,50	66,60	45,65	62,87
01/07 a 31/07	182,00	113,75	91,00	77,35	67,34	46,16	63,57
01/08 a 31/08	184,00	115,00	92,00	78,20	68,08	46,67	64,27
01/09 a 30/09	186,00	116,25	93,00	79,05	68,82	47,18	64,96
01/10 a 31/10	188,00	117,50	94,00	79,90	69,56	47,68	65,66
01/11 a 30/11	190,00	118,75	95,00	80,75	70,30	48,19	66,36
01/12 a 31/12	192,00	120,00	96,00	81,60	71,04	48,70	67,06

ANEXO III

TABELA DE PREÇO DO SEMIÁRIDO

PARCELAS IGUAIS EM ATÉ 5 (CINCO) VEZES							6 (SEIS) PARCELAS (ENTRADA MAIS 5 PARCELAS)	
2017	À vista	2 parcelas	3 parcelas	4 parcelas	5 parcelas	ENTRADA	5 PARCELAS	
ATÉ 31/03	128,26	80,18	64,14	54,52	47,46	29,91	45,33	
01/04 a 30/04	130,00	81,25	65,00	55,25	48,10	30,21	45,96	
01/05 a 31/05	131,00	81,88	65,50	55,68	48,47	30,51	46,30	
01/06 a 30/06	132,00	82,50	66,00	56,10	48,84	30,74	46,65	
01/07 a 31/07	133,00	83,13	66,50	56,53	49,21	30,98	47,00	
01/08 a 31/08	135,00	84,38	67,50	57,38	49,95	31,44	47,71	
01/09 a 30/09	136,00	85,00	68,00	57,80	50,32	31,67	48,07	
01/10 a 31/10	138,00	86,25	69,00	58,65	51,06	32,14	48,77	
01/11 a 30/11	139,00	86,88	69,50	59,08	51,43	32,37	49,13	
01/12 a 31/12	140,00	87,50	70,00	59,50	51,80	32,61	49,48	

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE ADM Nº 0082/2017 Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

A Secretária da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI, no uso de suas atribuições e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em cumprimento ao Acórdão nº 2.963/16, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015, da Controladoria-Geral de Estado - CGE/PI e com a Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2014.

Resolve:

Art. 1º Instituir comissão para condução da Tomada de Contas Especial instaurado (a) por meio do Ato de Instauração AIN nº 001/2017, Processo nº 0011765/2017, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para condução dos trabalhos:

- a) Carlos Antonio Araújo Beserra - Matrícula 171.047-8
- b) Maricélia Dantas Coutinho – Matrícula 158.325-5
- c) Sara Raquel Mendes Vasconcelos – Matrícula 804.800-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em
Teresina (PI) de de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº 0092/2017 Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em cumprimento ao Acórdão nº 2.963/16, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015, da Controladoria-Geral de Estado - CGE/PI e com a Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2014.

Resolve:

Art. 1º Instituir comissão para condução da Tomada de Contas Especial instaurado (a) por meio do Ato de Instauração AIN nº 002/2017, Processo nº 0009260/2017, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para condução dos trabalhos:

- a) Carlos Antonio Araújo Beserra - Matrícula 171.047-8
- b) Maricélia Dantas Coutinho – Matrícula 158.325-5
- c) Sara Raquel Mendes Vasconcelos – Matrícula 804.800-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, em Teresina (PI) de de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Of. 092



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **THIAGO QUIEROZ MADEIRA CAMPOS**, CPF: 783.947.163-34, CREA: 190079219-1, para fiscalizar o contrato nº 13/2017 cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA PEDRA DO SAL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI - 1ª ETAPA, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria abaixo:

Portaria: 012/2017

Data: 24 de Fevereiro de 2017

Objeto:

No uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **CINTHYA SUZANNE TORRES DE MENESES DE ARÊA LEÃO** matrícula 026.324-9 da função gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário – símbolo DAÍ 7, com efeitos a partir de 01 março de 2017.

Cientifique-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma

Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 208



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 50,
de 07 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 08/2017, firmado com a empresa L.C. SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03/março/2017, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 08/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 08/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 08 de março de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 51,
de 07 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 09/2017, firmado com a empresa L.C. SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03/março/2017, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 09/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 09/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 07 de março de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Of. 237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.204 – 25/2017 – DG ADAPI, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - Designar a servidora Fábria Rocha Castro Rego, Fiscal Estadual Agropecuária – Médica Veterinária, matrícula funcional nº 195598-5, para responder interinamente pela Coordenação do Programa Estadual de Sanidade Avícola – PESA, durante o afastamento da titular – Isabel Jandira Gomes de Sales Sousa, matrícula funcional nº 207786-8.

PORTARIA Nº 15.204 – 27/2017 – DG ADAPI, DE 07 DE MARÇO DE 2017 - Art 1º. Nomear o servidor Antonio Mendes da Silva Neto como tomador de suprimento de fundos da USAV de Elesbão Veloso - PI.

PORTARIA Nº 15.204 – 19/2017 – DG ADAPI, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 - Lotar a servidora KAROLINE MACHADO CASTELO BRANCO, prestadora de serviço, matrícula nº 163554-9, no Escritório de Atendimento à Comunidade - EAC de Buriti dos Lopes – PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 15.204 – 26/2017 – DG ADAPI, DE 03 DE MARÇO DE 2017 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 12.074 de 30/01/2006, inciso IX do Artigo 4º, e de acordo com a Lei Estadual nº 4.254 de 27/12/1988, atualizada pela Lei nº 5.321 de 19/08/2003, especificamente a tabela II, item 4.1 anexa a esta lei e:

- Considerando a Lei Estadual nº 6.953, de 08/02/2017, Artigo 42;
- Considerando a necessidade de regular o trânsito de partidas de plantas, produtos e subprodutos vegetais;
- Considerando a necessidade de normatizar a cobrança de taxas de Defesa e Vigilância Fitossanitária; E
- Considerando ainda, a indisponibilidade de cobrança de taxas módicas, o suficiente tão só para responder pelos custos operacionais dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar taxas relativas a serviços prestados na área de Defesa e vigilância fitossanitária, tendo por unidade de valor a UFR-PI (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), tais como:

Nº	Discriminação	Valor em UFR-PI
01	Permissão de Trânsito Vegetal - PTV: até 5 (cinco) toneladas ou 5 (cinco) metros cúbicos, ou 1000 unidades	05
02	Permissão de Trânsito Vegetal - PTV: acima de 5 (cinco) toneladas ou 5 (cinco) metros cúbicos, ou 1000 unidades	10
03	Bloco de Certificado Fitossanitário de Origem - CFO ou Série Numérica (50 nºs)	30
04	Bloco de Certificado Fitossanitário de Origem consolidado - CFOC ou Série Numérica (50 nºs)	30
05	Habilitação de Responsável Técnico de Unidade de Produção	30
06	Inscrição de Unidade de Produção - pessoa física	30
07	Inscrição de Unidade de Produção - pessoa jurídica	70
08	Manutenção de Unidade de produção - pessoa física	30
09	Manutenção de Unidade de produção - pessoa jurídica	70
10	Inscrição de unidade de consolidação	70
11	Lacre de carga de partida de vegetais	03
12	Taxa de reinspeção e de reafirmação (acrescido de 0,3 (três décimos) da UFRPI, por quilometro percorrido em veículo oficial)	100
13	Outros Documentos fitossanitários	10

Art.2º Revogada a Portaria Nº 15.204 – 49/16 DG ADAPI, de 24/02/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 07 de março de 2017.

Bernildo Duarte val
Diretor Geral
Of. 148



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

PORTARIA GAB. CENDROGAS Nº 02/2017

TERESINA 08 de Março de 2017.

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Sâmio Falcão Mendes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e as organizações da sociedade civil.

Art. 2º - Designar para integrá-la, os servidores abaixo indicados:

- Afonso César de Oliveira, Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula: 288327-9;
- Tiara de Carvalho Oliveira, Assistente de Serviços II, Matrícula: 289834-9;
- Lindalene Maria Monteiro de Sousa Negreiro, Gerente de Recursos Humanos, Matrícula: 310394-3.

Art. 3º - Na gestão das parcerias atuará como gestor o Coordenador Geral, Sâmio Falcão Mendes e em caso de impossibilidade fica designada a servidora Marta Maria de Araújo da Silva, Diretora de Políticas Públicas, Matrícula: 287779-1.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.


SÂMIO FALCÃO MENDES
Coordenador Geral
Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas
Of. 083


RESOLUÇÃO DE Nº 78 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a homologação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí para o ano de 2017, conforme anexo único.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí e regulamentado pela Lei Estadual 4.602/93, considerando a deliberação de seu colegiado na reunião ordinária de número 189 (cento e oitenta e nove), datada de 21/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao ano de 2017 conforme anexo único desta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-(PI), 07 de Março de 2017.

Antônio José dos Santos Mendes
Presidente do CEDCA-PI



Anexo I
ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PIAUÍ
DO O ANO DE 2017 - U.O. 30.104

OBJETIVO	AÇÃO	Natureza da Despesa	Fonte	Valor	Descriminação dos Recursos Materiais
FORTEALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (30.104.08.243.0004.1678)	- Estruturar, equipar e apoiar as ações de fortalecimento do CEDCA-PI - Promover e articulação com o Poder Público Estadual iniciativas de sensibilização das pessoas físicas e jurídicas para que façam doação de recursos ao FEDCA-PI; - Realizar eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação do FEDCA-PI . Fazer gestão junto aos poderes Executivo e Legislativo visando à destinação de recursos para o FEDCA-PI.	339014	100 - R. O.	30.000,00	70 diárias civis para fora do estado. Pagamento de 110 diárias civis para dentro do estado
		339030	100 - R. O.	20.000,00	40 pen drives de 20 g, 1 cx de papel A4 branco, toner para impressora, 02 cx de caneta, 20 cartuchos HP 122 preto, 200 cd-rom , 200 pasta plástica transparente com abas de 2cm, 10 livros atas de 200 folhas, 500 envelopes tamanho A4,
		339033	100 - R. O	20.000,00	8 passagens aéreas.
			110 - R. C	20.000,00	83 diárias
		339039	100 - R. O	30.000,00	Contração de serviço gráfico e Buffet.
449052	100 - R. O	20.000,00	02 notebook, 01 impressora a toner, 01 aparelho de ar condicionado tipo splinter, 1 data Show, 01 gravador de voz, 01 maquina fotografica, 02 longarinas de 3 lugares e 16 cadeiras acolchoadas.		
FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO, TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS ATORES SOCIAIS (30.104.08.243.0004.1677)	Apoiar e incentivar a implementação da Escola de Conselhos do Estado do Piauí;	339039	100 - R. O.	260.764,00	Contratação de uma empresa para prestação das atividades da escola de conselhos.
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA NOS	. Apoiar a implantação do Sistema de Informação para Infância nos	339014	100 - R. O.	40.000,00	333 diárias civis para dentro do estado
MUNICÍPIO (SIPIASINASE) (30.104.08.243.0004.1680)	municípios do Estado do Piauí - SIPIACT.				
		339036	100 - R. O	25.000,00	Contração de profissionais para ministrar cursos.
		3.3.90.30	100 - R. O	25.000,00	Pastas/bolsas, apostila, caneta.
		449052	100 - R. O	60.000,00	27 notebook, 02 datashow, 01 impressora
ELABORAÇÃO E IMPLMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DO PLANO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (30.104.08.243.0004.1681)	Elaborar e aprovar o Plano Estadual de Promoção, Proteção à Convivência Familiar e Comunitária do Piauí; . Apoiar e subsidiar a elaboração e a implantação do Plano Estadual da Primeira Infância do Piauí.	339014	100 - R. O	30.000,00	250 diárias civis para dentro do estado
		339039	100 - R. O	200.000,00	-Contratação de uma empresa para prestar acessória ao CEDCA-PI na elaboração dos planos da Primeira Infância e de Promoção, Proteção e Convivência Familiar e Comunitária.
		449052	100 - R. O	20.000,00	02 computadores, 02, birôs, 02 cadeira, 01 ventilador de coluna, 02 notebook, 02 estantes de aço, 1 cadeira para secretária.
APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES INOVADORAS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EXECUÇÃO DO PROJETO ECOANDO LIBERDADE 30.104.08.243.0004.1685	- promoção do fortalecimento dos vínculos familiares com a inclusão social dos adolescentes /jovens egressos do sistema privativo de liberdade.	335041	100 - R. O	110.000,00	61 auxilio (bolsas) no valor de R\$ 150,00, à adolescentes egressos de medidas socioeducativas durante 12 meses.
		339048	100 - R. O	70.000,00	21.212 vales transporte para adolescentes egressos das medidas socioeducativas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 253/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96
CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 05.634.834/0001-72.
OBJETO: Acordam os presentes pactuantes em relação ao Contrato Nº 253/2016, cujo objeto é a aquisição de mobiliário destinado a atender às necessidades do CEEP do Grande Dirceu, na Cidade de Teresina/PI, pela prorrogação do prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/03/2017, para que ocorra a fiel execução de seu objeto, conforme MEMO UPLAN Nº 036/2017 e com base no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.
FONTE DE RECURSO: 17
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Pela Contratada: Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho - Representante da Empresa.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 244/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.869.711/0001-58.
OBJETO: Acordam os presentes pactuantes em relação ao Contrato Nº 244/2016, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, destinado a atender às necessidades do CEEP do Grande Dirceu, na Cidade de Teresina/PI, pela prorrogação do prazo de vigência, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 10/03/2017, para que ocorra a fiel execução de seu objeto, conforme MEMO PLAN Nº 035/2017 e com base no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 10/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.
FONTE DE RECURSO: 17
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Pela Contratada: André Robison Antonio Berto - Representante da Empresa.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Of. 091

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo nº 005/2016 ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 037/2012, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (CONTRATANTE), e O Sr Francisco Manoel Lopes Filho, CPF: 421.055.603-34, publicado no DOE de nº 05, de 06 de janeiro de 2017, pag. 10;
Onde se lê: **Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 123671221131**
Fonte de Recurso: 00

Leia-se: **Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130 e 12362122043**
Fonte de Recurso: 00 e 15

Teresina, 06/03/2017 - Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Of. 088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

Processo Administrativo: 0010117/2016.
Pregão Eletrônico nº 014/2016
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: Secretária do Estado da Educação-SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: HC Alecrim Distribuidora Ltda – Me; CNPJ nº 12.028.801/0001-44
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente, para as Escolas Família Agrícola (EFAS) e Centros Estaduais de Educação Profissional Rural.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 14.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias .
Pela Contratada: Mauricio Berger

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

Processos Administrativos: 0009718/2016; 0009933/2016;
Pregão Eletrônico nº 014/2016
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado da Educação-SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: Filgueira & Filgueira; CNPJ nº 08.992.911/0001-54
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente, para as Escolas Família Agrícola (EFAS) e Centros Estaduais de Educação Profissional Rural.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 116.499,40
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; / 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 14.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Rejane Ribeiro Sousa Dias
Pela Contratada: Guilherme de Araújo Filgueira

Of. 089

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025479/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2016
FUNDAMENTO LEGAL: procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666/93, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729-0001-96
CONTRATADO: Livraria e Papelaria Campos Ltda.
CNPJ DO CONTRATADO: 04.154.079/0001-66
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para Escolas de Ensino Profissionais.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017
VALOR GLOBAL: R\$ 1.434,40 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12368122130 ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSOS: 00 NÚMERO DE PARCELA: Única
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro de Sousa Dias - Secretária de Educação. Maria da Cruz Moura Cardoso Campos - Representante da Empresa.

Of. 090



AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de nº 262/2016, Celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e a Empresa U.S Import LTDA, CNPJ N° 63.347.249/0001-98, publicado no DOE de nº 229 de 12 de dezembro de 2016, pag. 50.

1- Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Constitui objeto deste termo a contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, componentes e materiais do Circuito Fechado de Televisão e vídeo monitoramento do Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP Leonardo das Dores em Esperantina e também CEEP específico, localizado no bairro Dirceu Arcoverde.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Constitui objeto desde termo a aquisição de equipamentos, componentes e materiais necessários para a composição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e o serviço de instalação do referido equipamento no Centro Estadual de Educação Profissional - CEEP Leonardo das Dores em Esperantina e também CEEP específico, localizado no bairro Dirceu Arcoverde.

Teresina, 06/032017 - Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Of. 087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017	
Número do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade)	Processo nº AA.002.1.000270/17-82
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão nº 19/2016
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratado	AIRES TURISMO LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	53201227570
Resumo do objeto do contrato	Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03 de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Prazo de vigência	Até 31/12/2017
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	10/02/2016
Valor global	R\$ 113.000,00
Ação orçamentária	1022; 2000; 2024; 2013
Natureza de Despesa	339033
Fonte de Recursos	00
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES E CRISTIANO PEREIRA AIRES

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 712



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2015

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratadas: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/Pi
CNPJ 01.612.598/0001-32

Resumo do Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento

de Fonte de Recursos objetiva a modificação unilateral do Convênio registrado e publicado através do DOE 147 de 06 de agosto de 2015, por parte

da Administração, visando **inserir as Fontes de Recursos 100 e 117**, na

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Convênio e Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Francisco das Chagas Limma

Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 003/2017

PROCESSO Nº AA. 021.1.000376/17-54

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO:** INSTITUTO PIAUIENSE DE PLANEJAMENTO E AÇÃO ESPORTIVA FORÇA E AÇÃO, CNPJ 07.243.300/0001-40. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Cícero Magalhães, com o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para a realização de atividades, cursos, oficinas de música, dança e teatro para crianças e adolescentes na região do Loteamento Porto Alegre, Todos os Santos, Mafrense e Santa Teresa, no município de Teresina – PI. **Valor: R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 01000661001. Projeto atividade: 2244-10090. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2017.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 004/2017

PROCESSO Nº AA. 021.1.000356/17-56

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO SANRAIMUNDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS, CNPJ 08.157.152/0001-04. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar dos Excelentíssimos Deputados Edson Ferreira e Hélio Isaías, com o valor de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) para a realização da IV Exposição e Feira de Caprinos e Ovinos de São Raimundo Nonato, que será realizado no período de 09 a 12 de março do corrente ano, no referido município. **Valor: R\$ 56.500,00** (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 01000661001. Projeto atividade: 2244-10154 e 2244-10117. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2017.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 64/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: SMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 14.370.961/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Contratação de uma empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedo NAS VIAS: Rua projetada 1, rua projetada 2, rua projetada 3, rua projetada 4 e rua projetada 5 localizada no município de Dom Inocêncio-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/03/2017
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/12/2016
VALOR GLOBAL: R\$ 638.383,03(Seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DO RECURSO: 17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Sandy Mayone Santana Ribeiro, pela empresa SMA CONSTRUTORA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 099

ERRATADO EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000291/16-19

Fica retificado o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 64//2016 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na pavimentação em paralelepípedo no município de Dom Inocêncio-PI, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 44 de 07 de MARÇO de 2017, pág.25, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/10/2016

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/2017
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/10/2016

Of. 093



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



Extrato de Termo Aditivo

CONTRATO Nº: 75/2016, 2º Termo aditivo.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 075/2016, “**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**”, para readequar o valor inicial de R\$ 126.960,00 do referido contrato, com acréscimo do valor de R\$ 31.740,00 referente a 25% do valor inicial, correspondendo a quantia total final do contrato de R\$ 158.700,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e alterações.
SIGNATÁRIOS: Vicente de Sousa Sobrinho e o Mario Leite de Sousa
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14203; **FUNÇÃO:** 27; **PROGRAMA:** 13; **SUBPROGRAMA:** 811; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2133; **FONTE:** 210; **ELEMENTO DESPESA/NATUREZA:** 3.3.90.39.

Teresina - PI, 08 de Março de 2017.

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da FUNDESPI

Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, instituída pela Portaria 001/2017 do dia 09 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Civil determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços com fundamento legal na Lei de licitações nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006 e com data de abertura e julgamento marcada para o dia 27 de Março de 2017, às 08:00 (oito horas), na sede desta secretaria situada na Av. Antonino Freire, nº 1473, Ed. Antonieta Araújo, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 5º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cujo objeto é destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI REFERENTE AO TRECHO QUE LIGA A PI-371 AO POVOADO AMOLAR (51,00 KM)**. O tipo de licitação será do **MENOR PREÇO** com regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. Os recursos serão próprios do Estado do Piauí. Valor Previsto será de R\$ 1.495.655,95 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina – PI, 08 de Março de 2017.

GENIVALDO PIO MENDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos
da SEDEC/PI

Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, vem retificar a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 18/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 12.08.2016, Nº 153, pag. 22, cuja correção consiste: quanto ao objeto do aditivo, onde se lê “**OBJETO DO ADITAMENTO:** Retificar a “**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para incluir a Fonte de Recursos 17 (empréstimo junto ao Banco Mundial)” leia-se “**OBJETO DO ADITAMENTO:** a) Incluir à “**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**” do contrato original a Fonte de Recursos 17 (empréstimo junto ao Banco Mundial); b) Prorrogar o prazo de execução dos serviços até 03 de outubro de 2016, contado a partir de 04 de julho de 2016.”.

Teresina-PI, de 08 de março de 2017.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí



AVISO DE RETIFICAÇÃO - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, vem retificar a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 18/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 25.10.2016, Nº 200, pag. 110, cuja correção consiste: quanto ao objeto do aditivo, onde se lê “OBJETO DO ADITAMENTO: Realizar acréscimo de aproximadamente 23,68% ao valor originário do contrato, referente ao aditamento de quantitativo (serviços extras) para o atendimento das necessidades da contratante. Passando a ter o valor total de R\$ 729.748,72.” leia-se “OBJETO DO ADITAMENTO: a) Realizar acréscimo de aproximadamente 23,68% (R\$ 729.748,72) ao valor originário do contrato, referente ao aditamento de quantitativo (serviços extras) para o atendimento das necessidades da contratante. Em razão do acréscimo o contrato passará ao valor de R\$ 3.811.771,89; b) Prorrogar o prazo de execução dos serviços até 03 de janeiro de 2017, contado a partir de 04 de outubro de 2016.”.

Teresina-PI, de 08 de março de 2017.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 123



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.018427/15 - PMPI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 – MP/PI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 – MP/PI
LIBERAÇÃO Nº 123/2015 – MP/PI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 008/2015 – CPL/PMPI
PARECER PGE/PLC Nº 99/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISO XII C/C O 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

TERMO DE RESCISÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Piauí, **RESCINDO**, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, com previsão no item 5.2.11.1, da CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO, o Contrato ° **008/2016 – CPL/PMPI**, assinado no dia 18 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 14 de 21 de janeiro de 2016, celebrado entre O ESTADO DO PIAUÍ, através do POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa ROBERVALDO ALVES LIMA-ME, CNPJ Nº 63.505.812/0001-09, que tem como objeto o **fornecimento de água mineral**. Do que, para constar, lavro este Termo.

Carlos Augusto Gomes de Souza - Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

Edson Menezes de Carvalho – Ten Cel PM
Presidente da CPL/PMPI

Of. 098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2016 - PMPI

PROCESSO nº AA.028.1.017472/16 - PMPI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí - PMPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, art. 109 da Constituição Estadual, e nos termos dos artigos 38, inciso VII c/c o 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o referido processo respeitou todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Constituição Federal e Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2016 - PMPI, oriunda do Processo Administrativo nº AA.028.1. 017472/16 - PMPI, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E BREVÊS**, tendo em vista resultado apresentado pelo Pregoeiro - TEN CEL QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, com adjudicação dos itens em favor da empresa NOVA SICILIANO IND. COM. DE PLACAS METÁLICAS, CNPJ Nº 12.441.715/0001-69, conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$
				TOTAL
01	Medalha do Mérito Policial Militar Especificação: No verso uma cruz em esmalte em azul roial com orla dourada no centro um circuito dourado onde se insere uma coroa de visconde, no verso em cada braço da cruz vazia dourada a partir da lateral esquerda "Mérito Policial Militar" e no disco central PM, fita seda chama lotada verde com 10mm ladeado por dois fios amarelos de 10mm, 02 filetes azuis nas orlas med. 2,5mm, suporte formado por 02 folhas de carvalho com os peciolos voltados para o interior sobre os quais se assenta o triângulo formado pelos piaus, barraeta com a mesmas características da fita orlada de onda grega dourada com 10 mm de altura por 35mm de largura, roseta na mesmas cores da fita e	Unid.	300	24.763,00



CONTRATO Nº 07/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – SEID/PI, E A CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), de um lado o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Bairro: Centro, CNPJ Nº 05.735.244/0001-36, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, neste ato representado por seu dirigente, o Secretário de Estado, Sr. Mauro Eduardo Cardoso e Silva, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA., CNPJ nº 09.270.929/0001-05, estabelecida em Campo Maior – Piauí a Avenida Demerval Lobão nº 1323, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Loysianne Vaz Ibiapina, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013 e pela Instrução Normativa CGE nº 001/2013 e o que consta da Tomada de Preços nº 007/2016, referente aos Processos Administrativo nº AA.002.1.004727/15-70 e 0005261/2016, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, a execução de serviços de Reforma e Ampliação no prédio da nova sede da Secretaria de Estado e Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, no município de Teresina/PI, realizando-os de acordo com os elementos técnicos constantes dos Processos Administrativos nº AA.002.1.004727/15-70 e 0005261/2016, de que decorre este contrato, Tomada de Preços nº 000/2016.

LOTE	PROCESSO	OBJETO	FONTE DE RECURSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	AA.002.1.004727/2015-70; 0005261/2016	Reforma do prédio da nova sede da SEID	Tesouro Estadual	90 dias	R\$ 344.355,89
		Ampliação do prédio da nova sede da SEID			R\$ 110.388,94
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 454.744,83

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços supracitados:

a. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

b. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

c. Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e. A licitante também deverá manter a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;

b. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato, e

c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUTORE DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Contratante, por fato devidamente motivado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez da obra, após a assinatura do Termo de Aceitação Definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

4.1 Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ 406.451,63 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), e será pago em 03 (cinco) parcelas em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo, que contém a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da obra, cujo seu progresso poderá ser aferido em medição efetuada pela CONTRATANTE, sendo:

PRIMEIRA PARCELA: R\$ 122.032,83
 SEGUNDA PARCELA: R\$ 169.917,08
 TERCEIRA PARCELA: R\$ 114.501,72

4.2 O pagamento dos serviços será feito por intermédio do Governo do Estado através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, ou de acordo com o progresso da obra aferido em medição efetuada pela CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 Notas Fiscais de Serviços/Fatura

4.2.2 Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

4.3 A Contratada deverá apresentar para pagamento, fatura ou documento equivalente, sendo examinada pela CONTRATANTE em no máximo 10 (dez) dias. No exame preliminar, será verificada e certificada a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

4.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

4.6 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata diário = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia.

I - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

II - Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

III - Em caso de atraso na execução das obras atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais não serão reajustados.

IV - No caso da CONTRATADA não tiver dado causa ao atraso da execução da obra, aplicar-se-á, pela fórmula estabelecida acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

c) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

d) Se os índices diminuïrem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas.

4.7 No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 20.322,58 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade correspondente à vigência contratual.

4.8 Caso haja alteração de prazo do contrato (aditivo), o Contratado se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual.

4.9 A garantia de execução deverá estar expressa na moeda proposta, e deverá ser em uma das seguintes formas: a) Caução em dinheiro; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária; d) Título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.11 Por eventuais antecipações de pagamento, a Contratante aplicará compensações financeiras em relação ao valor a ser pago da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, os quantitativos da obra especificados nas planilhas orçamentárias.

c) Nas supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, permite-se exceder o limite da alínea b.

II. Por acordo entre as partes:

a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços adicionados ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista na Subcláusula Sétima da Cláusula Quarta e respeitados os limites do previstos na letra "b", do inciso I.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a licitante contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da licitante contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS E DO RECEBIMENTO FINAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e o recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela Contratante do Certificado de Aceitação da Obra, conforme art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado e justificado pela Contratada, conforme os casos elencados no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/96, desde que seja analisado e autorizado pela Contratante, na forma do art. 57, § 2º desta lei, sendo elaborado termo aditivo entre as partes interessadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato correrá (ão) à conta de: Unidade Orçamentária: 38101; Plano de Trabalho: 04122011.368; Elemento de Despesa: 4.4.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.92; Fonte de Recurso: 00.



CLÁUSULA OITAVA – DALICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preços nº 007/2016.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, compreendendo as etapas de execução, conclusão, pagamento e recebimentos provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa com prazo de 10 (dez) dias úteis para os casos de inidoneidade e de 05 (cinco) dias para os demais casos e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias;
- De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 120 (cento e vinte) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o Contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- Prestar informações inexatas ou obstaculando o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretam pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

- A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para Estado do Piauí;
- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II. Por 01 (um) ano:

- Quando a Contratada se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

III. Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- Não concluir os serviços contratados;
- Prestar os serviços em desacordo com o projeto básico ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

IV. Por 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE:

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com Estado do Piauí, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a CONTRATANTE será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
 - Apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

7. Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- 7.1 Civilmente, nos termos do Código Civil;
- 7.2 Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- 7.3 Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento

não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (inciso III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (inciso VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (inciso VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (inciso VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (inciso IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (inciso X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (inciso XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93).

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração cabem:

1. Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a. Anulação ou revogação da licitação;

b. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

c. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do §3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato na hipótese do subitem 12.1, “e”;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A intimação dos atos referidos no item 1, alíneas “a” e “b”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no item 3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Secretária de Estado da Educação do Piauí, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2016.

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Mauro Eduardo Cardoso e Silva
CONTRATANTE

Construtora Vale do Mamburé LTDA
Loysianne Vaz Ibiapina
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 002/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.

A SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID, inscrita no CNPJ sob o nº 05.735.244/0001-36, com sede à Rua Lisandro Nogueira, 1554, Bairro Centro, Teresina-Piauí, representada pelo seu titular, MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.333.554-SSP/PI e inscrito no CPF nº 578.506.743-91, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, CNPJ – 10.659.927/0001-91, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, 1042, Centro, Teresina, Piauí, representada neste ato por HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de valores, conforme o requerimento da contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016 (CCT 2016) e conforme parecer da PGE/PLC Nº 1749/2016, na Cláusula segunda do Contrato Administrativo 002/2016, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 2.358,91 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), devendo os efeitos financeiros retroagir a data de assinatura do contrato nº 002/2016-SEID.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 002/2016.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2016.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário da SEID
CONTRATANTE

Hercília de Jesus Martins Rodrigues
Gerente comercial
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2016

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado Para Inclusão da Pessoa com deficiência – SEID e a Construtora Vale do Mamburé LTDA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: AA.002.1.004727/15- 70 e 0005261/2016

OBJETO: a execução de serviços de Reforma e Ampliação no prédio da nova sede da Secretaria de Estado e Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, no município de Teresina/PI, realizando-os de acordo com os elementos técnicos constantes dos Processos Administrativos nº AA.002.1.004727/15-70 e 0005261/2016, de que decorre este contrato, Tomada de Preços nº 000/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 406.451,63 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 38101; Plano de Trabalho: 04122011.368; Elemento de Despesa: 4.4.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.92; Fonte de Recurso: 00.

Nº DE PARCELAS: 03 (três)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) DIAS

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Mauro Eduardo Cardoso e Silva – Secretário(a) de Estado da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID. Loysianne Vaz Ibiapina - Representante da Empresa a Construtora Vale do Mamburé LTDA.

Of. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 - CENDROGAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ORIGEM Nº AA.002.1.015951/15-82 PREGÃO 002/2015

LIBERAÇÃO Nº 0681/2015-DL/SEADPREV-PI

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

CONTRATADA: L.A.P CARVALHO – ME (CNPJ SOB O Nº. 06.211.813/0001-07)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CATEGORIA PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL.

VALOR MENSAL: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA, 04/01/2017, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

PARECER UNIGGP/SEFAZ-PINº 76/2017

AUTORIZAÇÃO SEADPREV PROCESSO ADM. Nº AA.002.1.023317/16-07

PUBLICA-SE

SÂMIO FALCÃO MENDES

Of. 083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI
GABINETE DA REITORIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Presidente da CPL designada pela Portaria de Nº. 003/2016, de 01 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**, do tipo menor preço por **LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REPAROS)** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **20/03/2017**, às **14:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piri-piri (PI) das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325, e-mail: licitacaohrcrpiripiri@yahoo.com.br.

Washington Carlos da Costa Araújo
Pregoeiro

Of. 048



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2016

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí – GASPISA.
CONTRATADA: Cooperativa Nosso Táxi, **PROCESSO:** 002/2017. **CONTRATO ORIGINAL:** 004/2016 **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros – na modalidade TÁXI – no perímetro urbano de Teresina. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 24/02/2017 à 24/02/2018. **Valor:** Desconto sobre a tarifa de 15,5% (QUINZE VÍRGULA CINCO POR CENTO) até o limite máximo de R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, §1º **DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2016

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Piauí – GASPISA.
CONTRATADA: FORTES INFORMÁTICA LTDA **PROCESSO:** 003/2017. **CONTRATO ORIGINAL:** 005/2016 **OBJETO:** Direitos de uso, via locação, sem exclusividade, e a prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico do(s) software(s) constantes do anexo I. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 04/03/2017 à 04/03/2018. **Valor** R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais, perfazendo um montante global de R\$ 6.743,52 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) **FONTE DE RECURSO:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, §1º **DATA DE ASSINATURA:** 03/03/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01113/2017

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 006/2016, passando a vigor por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de março de 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas ajustadas no contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e FRANCISCO VILMAR FILHO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01117/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA PRESCOT TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2016, passando a vigor por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de março de 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas ajustadas no contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e JHEANY XIMENES MARKLEW PRESCOTT OLIVEIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DDI/FUESPI.

Of. 161



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 004/2017/DPE/PI CONTRATO 029/2013/DPE/PI

Dispensa de Licitação.

Processo Administrativo nº 00531/2017/DPE/PI.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

Contratado: MARCÍELAINÉ BARTZ MACHADO

CPF: 431.611.380-15

Objeto: Alteração do representante legal dos proprietários do imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Categoria Especial.

Valor mensal do contrato: R\$ 7.540,04 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e quatro centavos)

Fonte Recursos: fonte (00) e elemento de despesa (339036).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, **art. 24, inciso X.**

Data de Assinatura: 08 (dois) de março de 2017.

Vigência: até 02 (dois) de junho de 2017.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E MARCÍELAINÉ BARTZ MACHADO.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

Of. 33

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº291/2016 – Processo nº297/2016

Empresa:R. O Carvalho do Nascimento

Objeto:Aquisição de medicamento hospitalar **Valor:** 49.414,80.

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº290/2016 – Processo nº296/2016

Empresa: Dimensão Distribuidora de Medicamentos LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos **Valor:** 7.407,00

Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº10/2017 – Processo nº10/2017

Empresa: 2 MV Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Objeto: Aquisição de material permanente.

Valor:780,00 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº05/2017 – Processo nº05/2017

Empresa: Centroméd Distribuidora de Medicamentos e

Materiais Hospitalares. Objeto: Aquisição de material hospitalar.

Valor:17.410,00 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº11/2017 – Processo nº11/2017

Empresa: 2 MV Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Valor:3.405,96 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação 04/2017 – Processo nº04/2017

Empresa: Centroméd Distribuidora de Medicamentos e

Materiais Hospitalares. Objeto: Aquisição de medicamento 1

hospitalar Valor:46.300,88 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação 79/2017 – Processo nº80/2017

Empresa: Granforth Mármore & Granitos LTDA

Objeto: Aquisição de bancadas de vidros.

Valor:3.947,00 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 23



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVENÍO

O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS ATRÁVES DA DIRETORIA GERAL VEM RETIFICAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Nº 31 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 FL. 19, CONFORME SEGUE.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6593/2016HGV.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6539/2016/HGV.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016

CONTRATO 056/2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1523/2008.

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 06.553.564/0104-43

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME DE TERESINA - CNPJ: 00.189.750/0001-53

OBJETO DO CONTRATO: “CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOLOGICOS E OUTROS”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE –

CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL; PELA

CONTRATADA ROBERTO CLEBER PONTES DE

VASCONCELOS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA / PI, 07 DE MARÇO DE 2017.

DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL
DIRETORA GERAL / HGV

CLARICE MAURIZ LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV

Of. 192

 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ PROC. ADMINIST. Nº. 2017/000088 – REFERENTE 1º ADITIVO AO CONTRATO 02/2016</p>
Contratante: Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PI
Contratada: IMOBILIÁRIA SANTA CLARA – CNPJ Nº 06.277.571/0001-54
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Gov. Tibério Nunes, 570 – Bairro Ilhotas – Teresina/PI
Dotação Orçamentária: Projeto: 5001; Rubrica: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis
VALOR GLOBAL: R\$ 18.665,50 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), 3.733,10 (três mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos), mensais.
Vigência: 15/02/2017 a 14/07/2017
Data de assinatura: 15/02/2017
Signatários: Contador - Josafam Bonfim Moraes Rêgo, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC-PI; Marcolino Rio Lima Neto – Representante empresa.
Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, inciso X – dispensa de licitação.

P. P. 21727

OUTROS

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A SÃO JOÃO DO PIRAJÁ EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação nº D000567/14 do Projeto Agrícola da FAZENDA SÃO JOÃO, localizada na zona rural do município de Bom Jesus – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A SÃO JOÃO DO PIRAJÁ EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Prorrogação da Licença de Instalação do Projeto Agrícola da FAZENDA SÃO JOÃO, localizada na zona rural do município de Bom Jesus – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. ILTON WALKER E OUTROS, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Prorrogação da Licença de Instalação do Projeto Agrícola da FAZENDA MAFISA, localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. LUIZ WALKER E OUTROS tornam público que RECEBEU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Previa (D001239/14) e Licença de Instalação (D001239/14) do Projeto Agrícola da FAZENDA MANTO VERDE, localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro – PI e está REQUERENDO a sua LICENÇA DE OPERAÇÃO.

P. P. 21731



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

JUSTIFICATIVA QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTOS ENTRE A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PRESTEM SERVIÇOS NA ÁREA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, CUJAS ATIVIDADES CONTEMPLAM PREVENÇÃO AS DROGAS, REDUÇÃO DE DANOS, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, REINserÇÃO OCUPACIONAL, SOCIAL E FAMILIAR DE USUÁRIOS E/OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, CONFORME EDITAL Nº 01/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 32, § 1º DA LEI Nº 13.019/2014.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30. Onde diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, de nºs: 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017 e 17/2017, bem como, considerando orientação da Controladoria Geral do Estado- CGE/PI no que diz respeito a formalização de novos termos de fomentos, com base na lei federal nº. 13019/14;

Considerando que as organizações da sociedade civil que estão credenciadas junto a CENDROGAS, já prestam serviços na área de política sobre drogas, cujas atividades contemplam prevenção às drogas, redução de danos, tratamento, recuperação, reinserção ocupacional, social e familiar de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas e que os Termos de fomentos a serem eventualmente firmados possibilitam ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam as ações de enfrentamento as drogas, e ainda, em disponibilizar vagas para tratamento, reinserção social e familiar de pessoas usuárias ou dependentes químicas, atendendo assim os anseios sociais pela Administração; assim, adotamos os seguintes fatos para fins da justificativa prevista no art. Art. 32, § 1º da Lei n.º 13.019/2014.

As entidades a serem contempladas nos termos de fomentos prestam serviços de assistência social sem fins lucrativos e o objetivo do termo de parceria é a transferência de recurso para que a entidade possa manter em funcionamento regular programa terapêutico destinado a pessoas que sofrem da dependência de substâncias psicoativas, diga-se de passagem, pessoal em situação de vulnerabilidade pessoal e social, trabalhando a recuperação e a reintegração a sociedade e família, em regime de acolhimento provisório por até 12 meses, dentre outras atividades propostas nos respectivos planos de trabalho apresentados e aprovados junto ao órgão da administração pública.

A Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Carta Magna disciplina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, destacando que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial. A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições

governamentais e também das organizações não governamentais, conforme preceitua o artigo 26 da LOAS: Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentase-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Desta forma, o Governo do Estado, através da CENDROGAS, busca por meio de parcerias com as entidades não governamentais credenciadas e habilitadas, garantir a todos, que dela necessite, os serviços de prevenção as drogas, tratamento, redução de danos, reinserção social, profissional e familiar inerentes a pessoa que tenha problemas com uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas ou que possa ter, assegurando a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização dos Termos de Fomentos, pois os mesmos garantiram inclusive a ampliação dos serviços no campo da assistência social através do desenvolvimento de atividades que promovem a prevenção e o acolhimento de indivíduos que necessitam do amparo social em diversos municípios piauienses.

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da necessidade de se manter os serviços de Assistência Social na área de enfrentamento as drogas, especialmente garantindo o atendimento às necessidades básicas de prevenção as drogas, redução de danos, bem como o tratamento da dependência química, visto que infelizmente é notório que nas últimas décadas, os Estados brasileiros vem sofrendo com a problemática das drogas e para consolidação de políticas de enfrentamento é de suma importância a interação democrática e colaborativa entre Estado e as organizações da sociedade civil, destacando que a parceria também visa propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às questão da dependência química.

Cumprer destacar na justificativa de chamamento público em epígrafe, que além de estar fundamenta no Art. 30, § VI da Lei n.º 13.019/2014, no que diz respeito as atividades da organizações estarem voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, deve-se destacar que todas as organizações da sociedade civil estão credenciadas junto a CENDROGAS, que foi realizado por meio de um chamamento público através do edital nº. 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15 do dia 20 de janeiro de 2017, em jornais de grande circulação e no sitio do órgão. Ademais destaca-se também que não há no caso em tela possibilidade jurídica de competição, uma vez que os serviços ofertados pelas entidades interessam a administração pública; portanto no caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que acolhe pessoas de todas as idades com problemas ligados as drogas.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público por parte do órgão da administração pública, determinando sua publicação no sitio da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, www.cendrogas.pi.gov.br, no Diário Oficial do Estado, pelo prazo previsto no art Art. 32, § 1º da Lei n.º 13.019/2014, para que se produza a eficácia do ato.

Teresina/PI, 07 de março de 2017.

Sâmio Falcão Mendes
Coordenador Geral



RELATORIO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 01/2017

A Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público do Edital de Credenciamento nº. 01/2017 da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, divulga os resultados das análises dos documentos quanto a habilitação jurídica e regularidade fiscal, das instituições abaixo listadas:

ENTIDADE	CNPJ	RESULTADO
Associação Casa do Oleiro	13.568.169/0001-94	CREENCIADA
Funda ção Padre Pio - Água Branca	08.922.986/0001-69	CREENCIADA
Comunidade Terapêutica Betesda	05.509.579/0001-36	CREENCIADA
Associação Padre Pio Teresina	19.163.851/0001-83	CREENCIADA
Fazenda da Paz	01.834.051/0001-81	CREENCIADA
Obra Social N S da Esperança Santa Faustina	48.555.775/0055-42	CREENCIADA
Associação de Desenvolvimento e Produção Casa de Compadre	13.982.336/0001-49	CREENCIADA
Fundação Terapêutica Monte Tabor	04.963.388/0001-87	CREENCIADA
Associação da Comunidade Terapêutica Nova Vida	16.619.708/0001-65	CREENCIADA
Associação Casa de Recuperação Shalom	16.896.998/0001-94	CREENCIADA

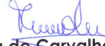
Comunidade Terapêutica da Fazenda Ágape	17.797.005/0001-90	CREENCIADA
Obra Social N S da Glória Fazenda da Esperança "Bom Jesus dos Passos"	48.555.775/0086-49	CREENCIADA
Obra Social N S da Glória Fazenda da Esperança "Nossa Senhora dos Remédios"	48.555.775/0080-53	CREENCIADA
Associação Beneficente o Bom Samaritano	16.828.878/0001-50	CREENCIADA
Associação Casa de Recuperação Peniel	13.769.230/0001-61	CREENCIADA
Associação Beneficente Manancial da Vida	14.077.436/0001-93	CREENCIADA
Associação do Grupo Fé e Ação	11.131.377/0001-04	CREENCIADA
Associação Terapêutica Nova Criatura	16.810.015/0001-55	CREENCIADA
Associação Beneficente São Paulo Apóstolo	10.762.866/0001-93	CREENCIADA
Associação Fraternidade	09.398.193/0001-55	CREENCIADA
Associação Palotina Para Educação e Cidadania - APEC	08.852.440/0001-89	CREENCIADA
Organização Assistencial de Ex-combatentes do Exército Brasileiro do Piauí	10.267.392/0001-03	CREENCIADA

Ressalvado que o ato de credenciamento não gera para a entidade nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria conforme

previsto no edital.

Teresina/PI 07 de março de 2017.


Afonso César de Oliveira
Matrícula: 288327-9


Tiara de Carvalho Oliveira
Matrícula: 289834-9


Lindolene Maria Monteiro de Sousa Negreiros
Matrícula: 310394-3.

Homologo para os devidos fins na forma do edital de credenciamento nº 01/2017.


Sâmio Falcão Mendes
Coordenador Geral

Of. 073

SYNTHETIC-PI- SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS CATEGORIAS ESPECÍFICAS: EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS LÉVES E PESADAS, EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO, AGÊNCIAS DE EMPREGO, SALÕES DE BELEZA, ESTÉTICA, FUNERARIAS, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO VIRTUAL, CARTÓRIOS, LAVANDERIA E ESTABELECIMENTO DE PE SHOP - CNPJ: 15.055.360/0001-68

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SYNTHETIC-PI

Foi aprovado em Assembléia. Conforme convocação feita no jornal O DIA nas edições: 28, 29 e 30 de Janeiro de 2017 é no Jornal DIÁRIO DO POVO nas edições 4 e 5 de Fevereiro de 2017. Foram aprovadas as seguintes alterações: (1º)- A representação do SYNTHETIC-PI para Sindicato dos trabalhadores das categorias específicas: empresas de locação de mão de obra, equipamentos, máquinas leves e pesadas, exploração de gás e petróleo, agências de emprego, salões de beleza, estética, funerárias, manutenção de elevadores, segurança eletrônica, monitoramento virtual, cartórios e lavanderia. (3º)- A representação da abrangência conforme o artigo (1º) (6º)- Os direitos dos sindicalizados. d) Para os eleitos na fundação do SYNTHETIC em 30 de Janeiro de 2012, gozam do direito de se candidatar a diretoria mesmo estando sem vínculo empregatício, e para os fundadores que ainda estejam na ativa é assegurado o pagamento de ônus pelo sindicato. e) Para a diretoria atual com início no período quadriênio de 23/02/2017 (vinte e três de fevereiro de dois mil e dezessete) e termino no dia 23 do 02/2021 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um), foi concedido o direito de participar com vínculo ou sem vínculo empregatício. (11º)- A base territorial do Sindicato abrange todos os Municípios do Estado do Piauí aonde existam Trabalhadores das categorias específicas conforme já citadas no art.(1º). (27º)- A administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria composta de 06(seis) membros. Parágrafo Único- O mandato quadriênio.

Teresina-PI, 06 de Fevereiro de 2017.

EVANDRO ALVES DASILVA
Presidente

A Alba Energia Ltda, CNPJ 15.062.184/0001-91 torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PREVIA – LP para o Parque Solar São Gonçalo, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda 3R e áreas adjacentes, no município de São Gonçalo do Gurguéia, PI, através da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

A empresa VIPAVER INDUSTRIA DE PISOS E TIJOLOS ECOLOGICOS LTDA, CNPJ: 11.168.933/0001-09, situada na Rua Piauí, 94, Bairro Piauí, CEP 64.208-090, cidade de Parnaíba-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parnaíba-PI – SEMMA, a renovação da DBia(Declaração de Baixo Impacto Ambiental), n 012/2014, para empreendimento fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, no município de Parnaíba -PI. Foi determinado estudo Memorial descritivo.

P. P. 21732

REPRIS-MODAS IND. E COM LTDA, NOME FANTASIA REPRIS inscrito sob o CNPJ/CPF 41.269.283/0001-59 torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil SEMAD – PIRIPIRI-PI a licença de operação, para o empreendimento Confecção de peças de vestuário exceto roupas íntimas e confecção sob medida na Avenida Deputado Raimundo Holanda Sobrinho nº 982, bairro Petecas, na cidade de Piripiri-Pi, CEP 64.260-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 21728

LICENÇA AMBIENTAL

PIAÚÍ COMÉRCIO GÁS LTDA, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Licença de Operação -LO para o transporte de produtos perigosos, instalado à Rua Santo Antonio, 484, Bairro: Centro, Campo Maior - PI. Foi elaborado Memorial Descritivo.

P. P. 21729



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II, da Constituição Estadual e Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal da PMPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei nº 5.552, de 23/03/2006, com as alterações posteriores, observando as disposições da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06/11/2003, e pela Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009, observando, ainda, a Lei Complementar nº 68, de 22/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI), e o Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando admissão ao Curso de Formação de Soldados da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), na graduação inicial de Soldado PM, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e, em particular, nas normas previstas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.
- 1.2 Fica estabelecido em 10% o percentual do total das vagas para candidatos do sexo feminino, considerando o disposto no § 3º do Art. 10 da Lei nº 3.808, de 16.07.81.
- 1.3 Este concurso público visa o provimento de 400 (quatrocentas) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), não havendo formação de cadastro de reserva, sendo eliminados automaticamente todos os candidatos classificados após o número de vagas previstas, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e no presente Edital, assim distribuídas:

QUADRO 1 - CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGOS	GÊNERO	VAGAS	LOTAÇÃO (OPM)	ESCOLARIDADE
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	68	2º BPM - Parnaíba	Ensino Médio completo ou equivalente
	Feminino	07		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	36	3º BPM - Floriano	
	Feminino	04		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	45	4º BPM - Picos	
	Feminino	05		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	45	7º BPM - Corrente	
	Feminino	05		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	18	4ª Cia/7º BPM - Avelino Lopes	
	Feminino	02		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	45	10º BPM - Uruçuí	
	Feminino	05		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	27	11º BPM - São Raimundo Nonato	
	Feminino	03		
Praça (na graduação inicial de Soldado PM)	Masculino	32	12º BPM - Piripiri	
	Feminino	03		
Praça (na graduação inicial de Soldado PM)	Masculino	27	14º BPM - Oeiras	
	Feminino	03		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	18	19º BPM - Bom Jesus	
	Feminino	02		
TOTAL DE VAGAS		400		



- 1.1 O candidato, ao se inscrever neste Concurso Público, deverá optar por uma Organização Policial Militar – OPM, no entanto, após realização e aprovação no Curso de Formação de Soldado PM (CFSd PM), poderá ser lotado em qualquer município sob Circunscrição da Organização Policial Militar – OPM para a qual tenha optado, conforme Anexo II deste Edital.
 - 1.2 O ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar do Piauí (QPPM) dar-se-á na graduação inicial de Soldado PMPI, conforme disposto no §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
 - 1.3 **A investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, que será na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), dar-se-á somente após a conclusão do Curso de Formação de Soldado PM (CFSd PM), na forma dos arts 10 e 11-A, da Lei nº 3.808/1981, e §4º do art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006, conforme previsto neste edital.**
 - 1.4 **O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado (CFSd PM) passará à condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei 3.808, de 16/07/1981), ficando submetido às leis e regulamentos militares, em especial ao Regimento Interno do órgão de formação.**
 - 1.5 **O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado (CFSd PM) será denominado Aluno do Curso de Formação de Soldados PM (Al CFSd PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.**
 - 1.6 **O Curso de Formação de Soldados (CFSd – PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, Batalhões ou outras entidades congêneres, podendo ocorrer em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasses após às 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do Curso de Formação de Soldados PMPI.**
 - 1.7 Cabe ao Aluno CFSd exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação durante o período de duração do CFSd PM, conforme a legislação específica e o Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do Curso de Formação de Soldados PMPI.
 - 1.8 **O Concurso Público para o preenchimento das vagas constará de 05 (cinco) etapas:**
 - a) primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de Prova Escrita Objetiva, que será aplicada de forma coletiva, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) segunda etapa, de caráter eliminatório, constará de Exame de Saúde (médico e odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - c) terceira etapa, de caráter eliminatório, compreenderá o Teste de Aptidão Física e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
 - d) quarta etapa, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de Exame Psicológico, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - e) quinta etapa, também de caráter eliminatório, consistirá na Investigação Social com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
 - 1.9 Conforme preceitua o Art. 38 do Decreto nº 3.298/99, de 20.12.1999, inciso II, não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público destina-se à carreira que exige plena aptidão do candidato.
 - 1.10 **A segunda etapa (exame de saúde), a terceira etapa (teste de aptidão física) e a quarta etapa (exame psicológico) serão realizadas, exclusivamente, em Teresina, conforme Cronograma de Execução do Concurso, constante do Anexo I, do presente Edital. A quinta etapa (investigação social) será realizada de conformidade com o item 5.7 e seus subitens.**
 - 1.11 **Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de provas ou etapas para data diversa da prevista, em razão de circunstância pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.**
2. ATRIBUIÇÕES DO SOLDADO PMPI E REMUNERAÇÃO
 - 2.1. **Na condição de Praça da Polícia Militar, o Soldado PMPI deverá:** executar diretamente as atividades operacionais de polícia ostensiva, ou seja, o policiamento ostensivo fardado para a preservação da ordem pública, através do emprego preventivo e/ou repressivo, objetivando proteger a incolumidade física das pessoas e os bens públicos e/ou privados contra qualquer ato delituoso, bem como atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.
 - 2.2. A remuneração inicial para o cargo de Praça Policial Militar, na graduação inicial de Soldado PMPI, é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme Lei nº 6.173, de 02/02/2012.
 3. INSCRIÇÕES
 - 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.2. O candidato para se inscrever neste Concurso Público deverá:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos no período de inscrição, conforme art. 10-F § 1º, inciso III da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.
 - 3.3 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 3.2, item c), sendo estas automaticamente indeferidas.
 - 3.4 As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 08h00 do dia 13.03.2017 e às 18h00 do dia 27.03.2017 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
 - a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as 18h00 (horário do Piauí) do dia 28.03.2017.
 - 3.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
 - 3.6 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
 - 3.7 A Taxa de Inscrição, que em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do concurso público ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará R\$ 80,00 (oitenta reais) e deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVENIOS” nos Caixas Eletrônicos), em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NAO será efetivada.
 - 3.8 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NAO será aceito em hipótese alguma.
 - 3.9 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, Lei nº 5.397, de 29.06.2004, e Lei nº 5.953, de 17.12.2009.
 - 3.10 Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4. a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia 28.03.2017 (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/ Norte, CEP 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
 - a) Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
 - b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.

- 3.11 Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4. a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), a Declaração de efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA que deverá ser emitida pelo HEMOPI, impreterivelmente, até o dia **28.03.2017** (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte, CEP 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-Piauí.
- 3.12 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.4. a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 28.03.2017 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte, CEP 64.002-150, Bairro Pirajá em Teresina-Piauí, a seguinte documentação que comprove:
- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
 - b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10mL (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- 3.13 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.10. e 3.11 serão considerados como não doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.12 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.
- 3.15 O NUCEPE divulgará até o dia **04.04.2017** a relação provisória das inscrições deferidas para os que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até às 18h (horário do Piauí) do dia **06.04.2017**, participando, desta forma, do Concurso Público.
- 3.16 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 3.17 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18 No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.**
- 3.19 O candidato não poderá alterar sua opção por município de realização da prova/cargo/local de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.**

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

4.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua Prova Escrita Objetiva (1ª etapa), que estará disponível a partir de **26.04.2017**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa

5.1.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos

e será realizada no dia **30.04.2017** (domingo), no horário de 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário do Piauí), nas cidades de Teresina, Parnaíba, Piripiri, Floriano, Picos, Corrente, São Raimundo Nonato, Uruçuí, Oeiras e Bom Jesus, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRINSECA DA PROVA

Matérias	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
1. Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	14	1	14	20	48
	Matemática	07		07		
	Conhecimentos Gerais	12		12		
	Noções de Informática	07		07		
3. Conhecimentos Específicos	Legislação da PMPI	07	2	14	20	
	Noções de Direito	13		26		

- 5.1.1. Consideram-se matérias para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Gerais e 2) Conhecimentos Específicos.
- 5.1.2. As repostas serão marcadas no Cartão-Resposta, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, as instruções contidas no supracitado documento.
- 5.1.3. Em virtude do exposto no subitem 5.1.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.
- 5.1.4. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.1.3 eliminará, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.
- 5.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 5.1.6. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público.**
- 5.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 5.1.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato requerer preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma eventual solicitação nesse sentido.
- 5.1.9. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as etapas (Prova Escrita Objetiva, Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e Investigação Social), bem como, durante o Curso de Formação à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 5.1.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de **aplicação de todas as etapas**, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto neste Edital.
- 5.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva (1ª etapa) com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.



- 5.2.2. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas (C.A's) da 1ª Etapa serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8 horas e 30 minutos. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas NAO terá acesso aos Centros de Aplicação de Provas (C.A's).
- 5.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição.
- 5.2.4. Serão considerados Documentos de Identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), passaporte, carteira nacional de habilitação – CNH, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e de assinatura.
- 5.2.5. Os documentos elencados no subitem 5.2.4. somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato.
- 5.2.6. Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 5.2.7. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.2.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 5.2.9. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 5.2.8., ainda que estejam desligados, após iniciadas as provas, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 5.2.10. O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.2.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 2 (duas) horas do início da prova, exceto por razões de ordem médica.
- 5.2.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.2.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial ao NUCEPE, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 5.2.14. Os dois últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 5.3. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
- 5.3.1. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) o candidato que, **cumulativamente**, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Matérias, e que estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para a OPM (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro 1 do presente Edital.
- 5.3.2. A ordem de classificação final dos aprovados no concurso será adotada para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados.
- 5.3.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, observados os percentuais determinados no subitem 5.3.1.. Ocorrendo igualdade de pontos na Prova Escrita Objetiva, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- Maior idade;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Legislação da PMPI;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Noções de Direito;
- 5.3.4. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.3.1, deste Edital.
- 5.3.5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no exame de saúde, no teste de aptidão física, no exame psicológico e na investigação social de acordo com os critérios de avaliação definidos por este Edital, sendo ELIMINADO do concurso e não tendo classificação alguma o candidato considerado INAPTO em qualquer dessas etapas.
- 5.3.6. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo.
- 5.3.7. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Saúde – Médico e Odontológico), os candidatos CLASSIFICADOS conforme determinado no subitem 5.3.1., deste Edital.
- 5.4. **Exames de Saúde (Médico e Odontológico) – 2ª Etapa**
- 5.4.1. O Exame de Saúde (Médico e Odontológico), de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Medicina e Odontologia, que avaliará as condições para ingresso na PMPI, através de exame clínico geral e nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontologia, e exames laboratoriais (sangue e urina), exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato.
- 5.4.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação para submeter-se ao Exame de Saúde, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga) e munido dos exames laboratoriais e exames médicos complementares, especificados no subitem 5.4.7.
- 5.4.3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 5.4.4. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 5.4.5. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.
- 5.4.6. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, não podendo a tatuagem atentar contra a moral, os bons costumes, a dignidade da pessoa humana e às instituições democráticas;
- 5.4.7. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
- 5.4.7.1. Dos Exames Laboratoriais, realizados com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde.
- Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);**
- 5.4.7.2. Dos Exames Médicos Complementares
- Eletronefalograma (EEG), com laudo;
 - Eletrcardiograma, com laudo;
 - Teste ergométrico, com laudo;
 - Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil, com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
 - Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):
 - acuidade visual sem correção;
 - acuidade visual com correção;
 - tonometria;
 - biomicroscopia;
 - fundoscopia;

- k) motricidade ocular;
- l) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- m) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;
- n) Audiometria tonal, com laudo;
- o) Radiografia panorâmica da face;

5.4.8. Caso a Comissão entenda haver necessidade de exames complementares, estes serão solicitados e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.

5.4.9. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

5.4.10. O Exame Beta HCG – Teste de Gravidez – será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contra-indicação à realização do Exame de Aptidão Física.

5.4.11. Será considerado INAPTO no Exame de Saúde, o candidato que incidir em quaisquer das causas de inaptidão constantes do Anexo IV deste Edital.

5.4.12. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

5.5. Teste de Aptidão Física – 3ª Etapa

5.5.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo V deste Edital.

5.5.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.

5.5.3. O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.

5.5.4. O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo consequentemente eliminado deste Concurso Público.

5.5.5. O Candidato será considerado APTO quando realizar todos os exercícios constantes no Anexo V nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.

5.5.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste de aptidão física.

5.5.7. A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva ao direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.

5.5.8. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.

5.5.9. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico), os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

5.6. Exame Psicológico – 4ª Etapa

5.6.1. A avaliação psicológica tem caráter eliminatório (APTO ou INAPTO) e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, nesta, a realização de entrevistas.

5.6.2. O exame será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de

Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

5.6.3. A avaliação psicológica constará da aplicação coletiva dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas.

5.6.4. Os exames psicológicos destinam-se à avaliação do perfil profissiográfico do candidato, a fim de verificar suas competências comportamentais para o desempenho do cargo de Soldado da Polícia Militar, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, conforme Nota nº 183/DEIP/2013, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 162, de 29/08/2013.

5.6.5. Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado APTO ou INAPTO, para a matrícula nos Cursos de Formação.

5.6.6. As competências comportamentais que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado PM estão agrupadas segundo o grau de importância, definidos como: Imprescindível; Importante e Desejável. (Anexo VI).

5.6.7. Estará APTO para o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar o candidato que apresentar resultados adequados para o desempenho do cargo em todos os fatores imprescindíveis; além de, no mínimo, 6 (seis) fatores importantes e 4 (quatro) fatores desejáveis.

5.6.8. O resultado INAPTO no exame psicológico deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função de Soldado da Polícia Militar do Estado do Piauí.

5.6.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa etapa do concurso, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

5.6.10. Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram a inaptidão do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

5.6.11. Somente serão convocados para prosseguirem no processo de avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Exame Psicológico.

5.7. Investigação Social – 5ª Etapa

5.7.1. A investigação social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato, pela Polícia Militar, através de seus órgãos e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside ou residiu o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

5.7.2. A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Policial Militar, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no **subitem 5.7.4. no Quartel do Comando Geral – Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), localizado na Avenida Higino Cunha, nº 1750, bairro Ilhotas, em Teresina-PI, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I, deste Edital.**

5.7.3. A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

5.7.4. Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;

b) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nos lugares onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos.

c) Declaração, firmada pelo candidato, em que cante não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.



- 5.7.5. O julgamento desta etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.
- 5.7.6. Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar.
- 5.7.7. Será eliminado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Psicológico, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
- 5.7.8. O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 5.7.9. Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação dos candidatos considerados classificados e aptos em todas as etapas deste Concurso e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro 1, deste Edital
- 6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS**
- 6.1. Os gabaritos e as questões da Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, a partir do dia **02.05.2017**.
- 6.2. Excetuadas as razões de inaptidão no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:
- a) Quartel do Comando Geral da Polícia Militar – Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP): Avenida Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, em Teresina – PI;
- b) *Internet*, nos seguintes endereços eletrônicos: www.pm.pi.gov.br e <http://nucepe.uespi.br>.
- 6.3. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva, bem como ao resultado dos Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e da Investigação Social, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site <http://nucepe.uespi.br> devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina, nas datas informadas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital, no horário de 08h00 as 18h00.
- 6.4. O candidato poderá solicitar os motivos da INAPTIDÃO na Avaliação Psicológica, considerando os prazos estabelecidos no Cronograma deste Concurso Público, bem como solicitar uma Avaliação Devolutiva.
- 6.5. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 6.6. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o **subitem 6.3**.
- 6.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 7. MATRÍCULA INSTITUCIONAL CURSO DE FORMAÇÃO**
- 7.1. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldado (CFSd PM), na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei 3.808, de 16/07/1981), visa o ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), na graduação inicial de Soldado PMPI, conforme disposto no §1º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 7.2. A conclusão do Curso de Formação de Soldados (CFSd PM) é requisito para investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado PMPI (QPPM), consoante o III, art. 11-A, da Lei nº 3.808/1981 e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 7.3. Os candidatos classificados e aptos ao Curso de Formação de Soldados, obedecida a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas por OPM (lotação) estabelecidas nos Quadros 1, deste Edital, serão matriculados na condição de aluno de**
- órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei 3.808, de 16/07/1981) e denominados Alunos do Curso de Formação de Soldados PM (Al CFSd PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.**
- 7.4. O curso de formação observará o disposto no Art. 158, §2º, da Constituição Estadual, com duração de, no mínimo, 600h/a (seiscentas horas-aula), conforme Lei Complementar nº 134, de 30.09.2009.**
- 7.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados (CFSd) ficará condicionada a:**
- a) **classificação e aptidão em todas as etapas do Concurso Público;**
- b) **comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição para o concurso;**
- c) **comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com apresentação de Certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada);**
- d) **comprovação de não ter sido desligado da Corporação que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-Militar.**
- 7.3. Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM).**
- 7.4. O Curso de Formação de Soldados (CFSd PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, conforme preceitua o art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.**
- 7.5. Aos candidatos matriculados no Curso de Formação Soldados (CFSd PM) fica assegurada uma bolsa de estudo conforme previsto no art.10-F, § 2º, da Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003.**
- 7.6. A aprovação no Curso de Formação de Soldado, para ingresso na carreira de praça da Polícia Militar, atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Piauí, constituindo requisito indispensável para a nomeação no cargo de Soldado PM.**
- 7.7. O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados fica sujeito à Contribuição Previdenciária, conforme estabelece o §4º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em Lei.**
- 7.8. O policial militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor percebido a título de bolsa, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar dois anos de exercício do cargo de praça da Polícia Militar do Piauí, conforme §5º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.**
- 7.9. O aluno CFSd PM poderá ser excluído ou desligado do Curso de Formação de Soldados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação.**
- 7.10. Durante o Curso de Formação o candidato terá sua impressão digital recolhida para a comparação com aquela recolhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 8. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**
- 8.1. Condições para **investidura:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, nos termos do artigo 11-A, II, da Lei 3.808/1981;
- c) possuir ílibada conduta pública e privada;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- g) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- h) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados – (CFSd PM);
- i) se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM;

- j) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada no mínimo na Categoria "AB".
- 8.2. Documentos necessários para **investidura** (original e uma cópia reprográfica autenticada):
- Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada no mínimo na categoria "AB";
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - CIC/CPF;
 - PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles;
 - Título de Eleitor;
 - Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas, bem como ex-praças das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar (original);
 - Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados (CFSd PM), de acordo com as normas regulamentares do Curso;
 - Comprovação de possuir altura mínima exigida para investidura no cargo de soldado PM, expedida pela Comissão do Teste de Aptidão Física, que realizará a aferição da estatura do candidato durante esta etapa.
- 8.3. Para a investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), será obedecido o critério de antiguidade determinada pela média final atribuída no Curso de Formação de Soldado PM, conforme determina o parágrafo único do Art. 18 da Lei Complementar nº 068, de 23/03/2006.
9. PROVIMENTO DO CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ NA GRADUAÇÃO INICIAL DE SOLDADO (QPPM)
- 9.1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Curso de Formação de Soldados PM, conforme ata de conclusão do curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.
- 9.2. A posse implica aceitação expressa do cargo e do município de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 8.1. deste Edital.
- 9.3. A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, observando-se o item 9.1 do Edital.
- 9.4. Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso no DOE/PI, o candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados PM que não comparecer para frequentá-lo será excluído do Concurso Público.
- 9.5. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.
- 9.6. Após a publicação da matrícula no curso de formação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de matrícula do candidato que não comparecer para frequentar o curso.
- 9.7. Após a publicação no DOE/PI, o pedido de reposicionamento será irretratável.
- 9.8. Ao candidato a ser convocado para o Curso de Formação deverá ser enviada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 9.9. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço, bem como ao seu correio eletrônico.
- 9.10. O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 9.9, junto ao NUCPE, até o resultado final do Concurso e junto à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, após o resultado final do Concurso e ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. O candidato será **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.2.8, deste Edital;
 - usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público ou não entregar os documentos referentes a Etapa de Investigação Social;
 - deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
 - apresentar documentação falsa ou inexistente;
 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
 - emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas objetiva e dos exames psicológicos;
 - não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste concurso público;
 - negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando solicitado;
 - deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer etapa;
 - não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da prova escrita objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.2. Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 10.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 10.4. O Governador do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 10.5. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.
- 10.6. Se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Militar exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica Militar, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 10.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à aptidão, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para o curso de formação, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.10. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- endereço não atualizado;



- b) endereço incompleto ou de difícil acesso;
 c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.**
- 10.12. A classificação e/ou aptidão em quaisquer das etapas deste Concurso Público ou aprovação no Curso de Formação para ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado (QPPM), não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso público.**
- 10.13. Durante o prazo de 03 (três) anos, contados da posse no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), não poderá o Soldado PM ser afastado da sua atividade fim nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de circunscrição.**
- 10.14. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.**
- 10.15. Visando ao ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não investidura.**
- 10.16. Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.**
- 10.17. Não podem participar da Comissão e das Bancas Examinadoras deste Concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inscrito no Concurso Público.**
- 10.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pela Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.**
- 10.19. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:**
 “I” – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
 “II” – MUNICÍPIOS VINCULADOS AS OPM’s ONDE EXISTEM VAGAS PARA ESTE CONCURSO;
 “III” – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA;
 “IV” – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE;
 “V” - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;
 “VI” - COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (SOLDADO PM);
- 10.20. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, tais como: acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao certame, por serem peculiares aos serviços realizados nesse núcleo, não constarão deste Edital.**
- 10.21. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina (PI), 09 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
 Secretário de Administração e Previdência

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CELPM
 Comandante Geral da PMPI

Anexo I
 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTO
10.03.2017	Publicação do Edital
13.03 a 27.03.2017	Período de Inscrições
28.03.2017	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009)
04.04.2017	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
Até 06.04.2017	Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
Até 26.04.2017	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação
30.04.2017	1ª Etapa - Aplicação da Prova Escrita Objetiva
Até 02.05.2017	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
03 e 04.05.2017	Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva
Até 17.05.2017	Resultado dos recursos e divulgação do Gabarito Oficial
Até 29.05.2017	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva e convocação para a realização do Exame de Saúde
05.06 a 16.06.2017	2ª Etapa - Realização dos Exames de Saúde (Médico e Odontológico)
23.06.2017	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
26 e 27.06.2017	Prazo para interposição de recursos dos Exames de Saúde
Até 03.07.2017	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física
05.07 a 14.07.2017	3ª Etapa - Realização do Teste de Aptidão Física
21.07.2017	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física
24 e 25.07.2017	Prazo para interposição de recursos do Teste de Aptidão Física
Até 07.08.2017	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame Psicológico
14.08.2017	4ª Etapa - Aplicação do Exame Psicológico
21.08.2017	Divulgação do resultado do Exame Psicológico
22 e 23.08.2017	Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação de Avaliação Devolutiva
28.08 a 08.09.2017	Prazo para as Avaliações Devolutivas
11 e 12.09.2017	Prazo para interposição de recursos do Exame Psicológico
22.09.2017	Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do Candidato
25 a 29.09.2017	5ª Etapa - Investigação Social do candidato (Entrega de Certidões, conforme subitem 5.7.4. do Edital)
25.10.2017	Divulgação do resultado da Investigação Social
26 e 27.10.2017	Prazo para interposição de recursos da Investigação Social
10.11.2017	Resultado dos recursos da Investigação Social
Até 20.11.2017	Resultado Final do Concurso

Anexo II
 OPM's ONDE EXISTEM VAGAS PARA ESTE CONCURSO

OPM	MUNICÍPIOS
2º BPM	PARNAIBA
12º BPM	PIRIPIRI
3º BPM	FLORIANO
4º BPM	PICOS
7º BPM	CORRENTE
4ª/7º BPM	AVELINO LOPES
10º BPM	URUÇUI
11º BPM	SÃO RAIMUNDO NONATO
14º BPM	OEIRAS
19º BPM	BOM JESUS

Anexo III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA
OBJETIVA

MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e análise de textos de diversos gêneros, para entender: a língua e as variedades linguísticas, ideia global, argumento principal; mecanismos da construção da textualidade; elementos que comprometem a qualidade textual; texto verbal e não verbal; elementos de comunicação, níveis da linguagem e funções da linguagem; vícios de linguagem; relações semânticas estabelecidas entre orações e parágrafos; componentes estruturais básicos da narrativa literária (espaço, tempo, personagens principais e secundários, conflitos e solução); Estrutura gramatical da língua portuguesa - Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação gráfica, pontuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras variáveis e invariáveis. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Sintaxe de Concordância, Colocação e Regência.

2. MATEMÁTICA

Conjuntos, representação gráfica e algébrica de conjuntos; tipos de conjuntos; relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos; união, interseção e diferença de conjuntos; complementar de um conjunto. Operações entre conjuntos. Números naturais. Operações com números naturais e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Divisibilidade; critérios de divisibilidade. Divisores, fatores e múltiplos de um número. Números primos. Decomposição em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais. Forma fracionária e forma decimal de números racionais. Simplificação de frações, reduzindo duas ou mais frações ao mesmo denominador, tipos de frações, forma mista, frações equivalentes. Operações com números racionais fracionários e decimais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Números inteiros. Operações com números inteiros e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Expressões numéricas. Termo desconhecido. Resolução de problemas. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Razões e proporções. Juros simples e compostos. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: reta e plano. Figuras geométricas, área e volume das figuras geométricas. Giros e ângulos. Polígonos, triângulos, quadriláteros. Circunferência e círculo. Geometria espacial. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo: unidades de medida; transformação das unidades de medida. Problemas envolvendo medidas. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis. Equação e inequação do 2º grau. Sistema de equações. Função de 1º grau, função de 2º grau e função exponencial. Introdução à trigonometria. Matrizes e sistemas lineares. Números complexos. Progressão aritmética e progressão geométrica. Probabilidade e análise combinatória.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Formações dos blocos de poder. Caracterização dos sistemas político-econômicos contemporâneos e suas áreas de influência e disputas; Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Organismos Internacionais. Questão Ambiental: degradação e

conservação no âmbito nacional e internacional. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Noções básicas de operação de microcomputadores em rede local. Operação do sistema operacional Windows 7 e MS-Windows XP: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas, uso dos recursos da rede e Painel de controle. MS Word 2007 – Utilização de janelas e menus; Barras de Ferramentas; Faixa de opções; Estilos; Operações com arquivos; Layout da página; Impressão de documentos e configuração da impressora; Edição de textos; Voltar e repetir últimos comandos; exibição da página (características e modos de exibição); Utilização de cabeçalhos e rodapés; Formatação no Word; Criação e manipulação de tabelas e textos multicolunados; Correspondências; Revisão; Referências; Proteção de documentos e utilização das ferramentas. Operação da planilha MS-Excel 2007: Utilização de janelas e menus; Barra de ferramentas; Operações com arquivos: Layout da página; Confecção, formatação e impressão de planilhas; Comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; Revisão; Gráficos; Características e modos de exibição; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Dados; Utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados. Operação do apresentador MS-Power Point 2007: conceitos básicos; principais comandos aplicáveis às lâminas; modelos de apresentação; ferramentas diversas, temas e estilos. Noções de utilização do MS Internet Explorer 8 – Manutenção dos endereços Favoritos; Ferramentas; Utilização do Histórico; Noções de navegação em hipertexto. Segurança da informação e procedimentos de segurança. Procedimentos de backup.

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí).

2. NOÇÕES DE DIREITO

Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade. Da Organização do Estado - Da organização político-administrativa; Da administração pública; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública.

Constituição do Estado do Piauí: Da administração pública - Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares. Da Justiça Militar. Da Segurança Pública – Disposição Geral; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Código Penal Brasileiro: Da aplicação da lei penal; Do crime; Da Imputabilidade Penal; Das penas; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio.

Direitos Humanos: Conceitos de Direitos Humanos. Evolução dos Direitos Humanos. Princípios e Características dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º ao 7º e Art. 14. Carta das Nações Unidas (26/06/1945). Declaração Universal dos Direitos Humanos (10/12/1948). Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (16/12/1966). Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (10/12/1984). Estatuto de Roma (17/07/1998). Os Direitos Humanos e a Segurança Pública.



Anexo IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE
(DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE
CONTRA-INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNTAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congêntas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congêntas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquidia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congêntas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congêntas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos nesta resolução;
13. Deformidades congêntas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congêntas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otíte;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez;
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. Rinite crônica;
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULARES

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congêntas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;

6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Hemorróidas;
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas;
17. Alterações radiológicas do mediastino.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Pneumonia, exceto os casos simples;
9. Doenças pulmonares difusas;
10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Úlcera péptica;
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave
12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicouretral e vésico-uretral;

8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
11. Hidrocele;
12. Varicocele;
13. Estenose uretral;
14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
15. Doença inflamatória da mama;
16. Abortamento;
17. Doença inflamatória pélvica;
18. Prolapso genital;
19. Fístula do trato genital;
20. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
21. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
22. Insuficiência renal aguda ou crônica;
23. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de policial militar (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem das instituições militares).
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixodematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;



8. Joanete;
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento;
18. “Genu valgum” acima de 15 graus ou “genu varum” secundário a lesão meniscal ou ligamentar);
19. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem seqüelas.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. “miastenia gravis”;
10. Seqüela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo;
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmhg, sem medicação);
11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias);
12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem seqüelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuada.
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coarção e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste s gráfico (s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/ INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais evidenciadas em exame radiográfico;
10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem seqüelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO** ou **INAPTO**.

Anexo V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (Para candidatos do sexo masculino)

- 1.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- 1.2. Execução: Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

- 1.3. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.
- 1.4. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.
- 1.5. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.
- 1.6. **Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições.**

2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatas do sexo feminino)

- 2.2. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 2.3. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, 20 (vinte) repetições.**

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (Para candidatos de ambos os sexos)

- 3.1. Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
- 3.2. Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoiem totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
- 3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 3.4. Será considerado apto, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, **30 (trinta) repetições em 60 segundos** e, do sexo feminino, no mínimo, **25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos.**

4. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração) (Para candidatos de ambos os sexos)

- 4.1. Teste de “Cooper” para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e de 1.700 (mil e setecentos) metros para as candidatas do sexo feminino.**

5. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA

- 5.1. Os candidatos terão aferida sua estatura, para os fins do Art. 11-A, II, da Lei 3.808/1981, introduzido pela Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003;
- 5.2. Para a aferição da estatura mínima, o candidato não poderá estar utilizando nenhum equipamento (calçados, meias e outros).

6. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados **INAPTOS** no Teste de Aptidão Física e eliminados do concurso.
- 6.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigio, camiseta e tênis.
- 6.3. Os exercícios do teste de aptidão física e aferição da estatura do candidato não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

Anexo VI

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (SOLDADO PM)

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL	GRAU DE IMPORTÂNCIA
Capacidade de agir com postura ética e profissional.	Imprescindível
Capacidade de trabalhar em equipe.	Imprescindível
Capacidade de ter controle emocional.	Imprescindível
Dar importância ao bem estar dos outros, demonstrando disposição para assistir os que precisam de ajuda.	Imprescindível
Capacidade de resistência à frustração (capacidade de enfrentamento a situações adversas).	Importante
Capacidade de agir com deferência (capacidade de acatar normas e agir em conformidade com as mesmas).	Importante
Ter manejo de estresse (saber controlar-se em situações difíceis/estressantes).	Importante
Capacidade de agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho.	Importante
Capacidade de ordem e organização.	Importante
Capacidade de reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência, coragem e discrição (dominar o medo em uma situação difícil; agir com reserva/discrição, agir com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis).	Importante
Capacidade de agir com dinamismo (ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo)	Importante
Capacidade de agir com empatia (entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais).	Importante
Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Importante
Capacidade de atenção difusa (manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente).	Importante
Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Desejável
Visualizar a posição, organização e modificação do objeto no espaço.	Desejável
Demonstrar agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário).	Desejável
Ser capaz de agir demonstrando controle da ansiedade.	Desejável
Capacidade de agir com assertividade (apresentar argumentos de forma convincente; defender opiniões próprias, expressando-se de maneira enfática).	Desejável
Capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas;	Desejável
Capacidade de atenção e concentração na execução de tarefas.	Desejável



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE